LEI MUNICIPAL Nº 216/2008

Data: 19 de dezembro de 2008

AUTORIZA A MESA DIRETORA A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 7º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do art. 39 do Regimento Interno, faz saber a todos os seus habitantes que o plenário aprovou e o mesmo promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir imóvel para a construção de sua sede própria.

Parágrafo único: Na aquisição do bem deverão ser observados os requisitos de preço e localização, bem como as demais disposições legais que regem a administração pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento: na aquisição de imóveis, conforme rubrica 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas (02), considerando a autorização em PPA, LDO e LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2008.

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente da Mesa

Leia-se e Publica-se
22 / 12 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o documento que me foi apresentado.
Itapoá-SC, 20 / 04 / 10
Matrícula: 5289-2